



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI No. 1088 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995

"Autoriza assinatura de Convênio com a Creche Divina Lucas da Silva, do Distrito de Guarda dos Ferreiros e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Creche Divina Lucas da Silva, do Distrito de Guarda dos Ferreiros, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação entre a Creche e a Prefeitura para atendimento às crianças carentes do referido distrito.

Art.2o - O valor a ser repassado será discriminado no Convênio, anexo, e só será pago mediante a apresentação de relatório bimestral à Câmara relativo a aplicação das verbas recebidas nos meses anteriores.

Parágrafo Único - A Diretoria da Creche prestará contas a Prefeitura e a Câmara do repasse que deverá liquidar todas as despesas feitas pela ARCA, a partir de 1o(primeiro) de outubro do corrente ano, 10(dez) dias após o recebimento do recurso.

Art.3o - O convênio objeto desta autorização fica como parte integrante desta Lei.

Art.4o - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o(primeiro) de outubro de 1995.

Art.6o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de dezembro de 1995

Antônio Barbosa de Menezes  
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal